



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1081, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei nº 837, de 26 de setembro de 2013, que “dispõe sobre a reestruturação da Lei de criação do Conselho Municipal de Saúde de Teotônio Vilela/AL e revoga a Lei de nº 323 de 14/04/2005”.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde será eleita entre os membros titulares, porém a autoridade máxima da direção do SUS, não deve, nem pode acumular o exercício da Presidência, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública.

**Art. 2º** - Fica alterado parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 837, de 26 de setembro de 2013, passando a ter a seguinte redação:

“§ 1º O princípio da paridade será mantido com a seguinte distribuição:

- I – Oito (08) Representantes de Entidades de Usuários do SUS;
- II – Quatro (04) Representantes dos Trabalhadores da Saúde;
- III – Quatro (04) Representantes do Governo e ou Prestadores”.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 05 de Dezembro de 2019.

**João José Pereira Filho**

Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 05 de Dezembro de 2019

Flávio Francisco Franoli Oliveira

**Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.**